

Lei nº 132

Dispõe sobre doação de prédio escolar ao Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais o prédio e respectivo terreno, onde funciona a escola estadual de São José do Jacaré, otorgando-lhe, para isto, a escritura respectiva.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto,  
16 de junho de 1964.

José Rodrigues Rocha Sobrinho  
(Ass) José Rodrigues Rocha Sobrinho  
Prefeito Municipal